



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016 DA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

1 | Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala de
2 | Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS, em Chapecó-SC, e nos
3 | demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 8ª Sessão Ordinária da Câmara de
4 | Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) da Universidade Federal da
5 | Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Planejamento da UFFS, Charles Albino
6 | Schultz. Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros titulares: Pércles Luiz
7 | Brustolin (Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura), Henrique Dagostin (Pró-Reitor de
8 | Gestão de Pessoas); diretores de *campus*: Lísia Regina Ferreira Michels (*Campus* Chapecó),
9 | Anderson André Genro Alves Ribeiro (*Campus* Erechim), Janete Stoffel (*Campus* Laranjeiras do
10 | Sul); Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus* Passo Fundo); representantes docentes: Marcos
11 | Alexandre Dullius (*Campus* Cerro Largo), Fabrício Costa de Oliveira (*Campus* Cerro Largo),
12 | Enise Barth Teixeira (*Campus* Chapecó), Paulo Afonso Hartmann (*Campus* Erechim), Vinicius
13 | Cesar Cadena Linczuk (*Campus* Erechim), Antonio Carlos Pedroso (*Campus* Realeza);
14 | representantes técnicos administrativos em educação: Jonas Simon Dugatto (*Campus* Cerro
15 | Largo), Rodrigo Rodrigues (*Campus* Chapecó), Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria); representantes
16 | discentes: Rodrigo Ferraz Ramos (*Campus* Cerro Largo); não compareceram à sessão por
17 | motivos justificados os seguintes conselheiros: Antônio Inácio Andrioli (vice-reitor); faltaram à
18 | sessão sem apresentar justificativa os seguintes conselheiros: Josuel Alfredo Vilela Pinto
19 | [*titular*], Rafael Stefenon [*suplente*] (repres. docentes do *Campus* Laranjeiras do Sul), Guilherme
20 | Carrard Rodrigues [*titular*], Sofia Japur Ihjaz [*suplente*] (repres. discentes do *Campus* Passo
21 | Fundo). Registra-se a presença dos seguintes conselheiros suplentes, na presença dos titulares:
22 | Thiago de Cacio Luchese [*suplente*] (repres. docente do *Campus* Cerro Largo), Jonas Goldoni
23 | [*suplente*] (repres. técnico administrativo em educação *Campus* Cerro Largo). Conferido o
24 | quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão e passou à Ordem do Dia,
25 | considerando que seria uma sequência da pauta da 7ª Sessão Ordinária, realizada no período da
26 | manhã. Retomou-se o item **2.4 Processo nº 23205.003984/2016-55 – Indicação de pauta à**
27 | **Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas. a) Relator: Comissão**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

28 **designada através da Decisão nº 4/2016 – CONSUNI/CAPGP (Anderson André Genro**
29 **Alves Ribeiro e Lisia Regina Ferreira Michels)**, com o debate sobre o Art. 3º, que dispõe
30 sobre os prazos para a realização dos cursos de capacitação, sendo necessária a definição da
31 redação final do artigo. Definiu-se, após amplo debate a respeito, pela seguinte redação para o
32 artigo: *Art. 3º A compensação das horas deverá ser realizada e comprovada até o final do mês*
33 *de outubro do ano de execução do plano de compensação.* Definiu-se também pela supressão do
34 texto proposto para o parágrafo 3º e alteração na numeração e redação dos demais parágrafos,
35 que passam a possuir a seguinte redação: “§1º *No caso de servidores TAE’s enquadrados nos*
36 *níveis de capacitação I, II e III, tais cursos poderão ser computados para fins de progressão,*
37 *desde que atendam as exigências preconizadas no Manual do Servidor. §2º Os documentos*
38 *comprobatórios da conclusão dos cursos deverão ser anexados ao mapa de ocorrência no mês*
39 *de obtenção do certificado de conclusão do curso”.* Não havendo mais destaques da relatoria, o
40 presidente consultou se havia mais algum destaque por parte dos conselheiros. O conselheiro
41 Rodrigo Rodrigues questionou se não seria adequado incluir artigo que regulamentasse os
42 horários diferenciados. O presidente explicou que a resolução possui a finalidade de
43 regulamentar a compensação das horas do recesso e horário especial, e não de regulamentar a
44 possibilidade de realização de tais horários. O conselheiro Tulio Sant’Anna Vidor trouxe para
45 discussão a questão de realizar ou não consulta, conforme sugerido no parecer da relatoria, à
46 Secretaria de Gestão Pública sobre a implantação do horário especial sem necessidade de
47 compensação de horas. O conselheiro Henrique Dagostin efetuou a leitura de um acórdão no
48 qual houve denúncia por parte do Ministério Público à outra instituição de ensino que havia
49 implantado o regime de 6 horas no período de recesso acadêmico sem compensação. Segundo o
50 acórdão, a instituição de ensino foi multada pelo Tribunal de Contas da União por tal decisão. O
51 conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro também mencionou a nota informativa citada
52 na relatoria, que dispõe sobre o assunto. Após tais manifestações, decidiu-se por não realizar
53 consulta à Secretaria de Gestão Pública neste momento. Não havendo mais destaques, encerrou-
54 se o ponto de pauta. Passou-se ao **2.2 Processo nº 23205.004419/2016-13 – Alteração da**
55 **Resolução nº 4/2016 – CONSUNI/CAPGP. a) Relator: Janete Stoffel.** O refere-se a uma
56 solicitação de alteração do Art. 29, inciso III, que possui a seguinte redação: “*III - ser votado*
57 *para qualquer função”.* O presidente passou a palavra à conselheira relatora, que procedeu a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

58 leitura na íntegra do seu parecer, o qual teve como voto: “Com base no exposto e a partir da
59 consideração dos argumentos apresentados o voto desta relatora é pela aprovação da alteração
60 conforme sugestão constante no relatório”. O presidente encaminhou o parecer para votação,
61 sem prejuízo a destaques, sendo aprovado por consenso. Abriu-se espaço para manifestações.
62 Após debate, foi definida a seguinte redação para o inciso: “III - integrar conselhos, colegiados
63 e comissões cujo mandato seja igual ou superior a dois anos”. Encerrado o ponto de pauta,
64 passou-se ao item **2.3 Processo nº 23205.004573/2014-79 – Avaliação de Desempenho**
65 **Docente – Portaria nº 797/GR/UFGS/2014. a) Relator: Enise Barth Teixeira.** O presidente
66 passou a palavra a conselheira relatora que procedeu com a leitura do parecer, que teve como
67 voto: “Frente ao exposto, voto pela Aprovação da Declaração de Avaliação do Desempenho do
68 Docente Prof. Dr. Jaime Giolo, no período de 04/09/2015 a 03/09/2016, que atua no cargo de Reitor
69 da Universidade Federal da Fronteira Sul”. Abriu-se espaço para esclarecimentos. Não havendo,
70 passou-se à apreciação do voto da relatora, com consequente aprovação da Declaração de Avaliação
71 de Desempenho do reitor. O voto foi aprovado por consenso. Passou-se ao item **2.5 Processo nº**
72 **23205.003136/2014-38 – Requerimento Administrativo – Elaborar minuta de resolução**
73 **para regulamentar a cessão de espaços físicos da UFGS. a) Comissão designada através da**
74 **Decisão nº 6/2016 – CONSUNI/CAPGP: Tulio Sant'Anna Vidor, Josuel Alfredo Vilela**
75 **Pinto e Fernanda Mara Peretti (indicada pela PROAD).** A comissão não encaminhou parecer
76 de relatoria. O conselheiro Tulio Sant'Anna Vidor, presidente da comissão, fez uma breve
77 apresentação do processo, informando que a comissão foi designada para analisar, a partir de
78 uma solicitação da Seção Sindical dos Docentes da UFGS (SINDUFGS), a possibilidade de
79 cessão do uso dos espaços institucionais da UFGS para entidades não componentes da
80 universidade. O conselheiro informou que a comissão realizou várias reuniões, balizou alguns
81 entendimentos como o de que a modalidade que deveria ser regulamentada é a cessão dos
82 espaços físicos para as entidades que representam o corpo técnico e docente da UFGS e que
83 deveria ser remetida à cessão de qualquer outra natureza para regulamentação a ser proposta pela
84 Pró-Reitoria de Administração. Informou ainda que a comissão não chegou a um texto final de
85 relatoria. O conselheiro declarou que a comissão não possui capacidade de finalizar a relatoria,
86 opinando pela destituição da comissão. Os demais membros da comissão não se fizeram
87 presentes à sessão. O presidente sugeriu o encaminhamento da matéria para outra comissão. O
88 conselheiro Péricles Luiz Brustolin manifestou interesse em atuar como relator do processo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

89 porém, solicitou que o prazo para apresentação do relato fosse a primeira sessão da CAPGP de
90 2017. O presidente questionou os demais conselheiros quanto ao interesse de constituir
91 comissão. Não havendo outros interessados, o conselheiro Péricles Luiz Brustolin foi designado
92 relator da matéria, tendo como prazo para apresentação do relato a primeira sessão da CAPGP do
93 ano de 2017. Encerrado o ponto de pauta, passou-se ao item **2.6 Processo nº**
94 **23205.003985/2016-08 – Minutas de resolução que dispõe sobre a valoração de prestação de**
95 **serviços e bens. a) Relator: Comissão designada através da Decisão nº 5/2016 –**
96 **CONSUNI/CAPGP (Jonas Simon Dugatto e Paulo Afonso Hartmann).** O presidente passou
97 a palavra à comissão, a partir da qual o conselheiro Paulo Afonso Hartmann procedeu a leitura
98 do parecer que teve o seguinte voto: *“Diante o exposto, votamos pela aprovação da minuta de*
99 *resolução que “dispõe sobre taxas de prestação de serviços técnicos especializados no âmbito*
100 *da Universidade Federal da Fronteira Sul”, e da minuta de resolução que “dispõe sobre o valor*
101 *de bens e produtos resultantes de processos de produção e transformação no âmbito da*
102 *Universidade Federal da Fronteira Sul”, desde que observadas as alterações propostas pelos*
103 *relatores e sem prejuízo de alterações por esta Câmara”.* O conselheiro informou que os
104 apontamentos realizados nas minutas propostas inicialmente são alguns relativos à forma e
105 outros de adequação a legislação. Abriu-se espaço para esclarecimentos. Não havendo, o
106 presidente submeteu o voto dos relatores à apreciação, sendo aprovado por consenso, sem
107 prejuízo a novos destaques. O presidente informou a presença da Secretaria Especial de
108 Laboratórios, Cladis Lutinski, que participou da elaboração das minutas iniciais submetidas à
109 CAPGP. A primeira minuta a ser analisada foi a minuta que dispõe sobre taxas de prestação de
110 serviços técnicos especializados no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul. A partir da
111 minuta inicial apresentada pelo proponente da matéria, considerando os destaques realizados
112 pelos relatores e novos destaques apresentados na sessão, foram realizadas as seguintes
113 alterações: **(a)** alteração no preâmbulo da minuta, que passa a contar com informações de
114 legislação e dados do processo: *A Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas*
115 *do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no*
116 *uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, o processo nº*
117 *23205.003985/2016-08 e o parecer nº 13/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016;* **(b)** no Art. 2º foi
118 alterada a redação do parágrafo 1º e acrescido um novo parágrafo 2º, transformando o parágrafo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

119 existente em parágrafo 3º: §1º *A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá*
120 *da aprovação da Coordenação Adjunta de Laboratórios ou da Coordenação Adjunta de Áreas*
121 *Experimentais e da Direção do Campus. §2º Cabe a Coordenação Adjunta de Laboratórios ou à*
122 *Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais de cada Campus avaliar se a prestação de*
123 *serviços pode ser realizada, considerando a viabilidade, disponibilidade de tempo, materiais,*
124 *qualificação, capacitação e experiência dos servidores. §3º A prestação de serviços poderá ser*
125 *efetuada; Levantou-se a possibilidade de o Conselho de Campus também avaliar se a prestação*
126 *de serviços pode ser realizada. Porém, tal sugestão não foi acatada, pois geraria muito tempo de*
127 *espera nas solicitações de prestação de serviço; (c) no Art. 2º também foi alterada a redação do*
128 *Parágrafo Único, a qual passa a possuir a seguinte redação: Parágrafo único. A comprovação do*
129 *serviço bem como termos e relação entre contratante e contratada(s) serão explicitadas em*
130 *contrato próprio, o qual incluirá, obrigatoriamente, as especificações e o preço global do*
131 *serviço a ser prestado; (d) no Art. 3º decidiu-se pela supressão das palavras “da sociedade”: Art.*
132 *3º Os serviços destinados a beneficiar setores com maior vulnerabilidade social, assim como*
133 *aqueles de especial interesse social, poderão ser oferecidos de forma gratuita; (e) no parágrafo*
134 *2º do Art. 4º, a palavra “fixados” foi substituída pela palavra “determinados”: §2º Os serviços*
135 *que não possuam vinculação às formas de determinação de preço previstas no §1º terão suas*
136 *taxas estabelecidas levando-se em conta os seus custos, determinados pelo responsável pela*
137 *unidade/órgão/laboratório prestador do serviço; (f) foram realizadas pequenas alterações nas*
138 *alíneas b) e c) do parágrafo 3º do Art. 4º. As alíneas, que tratam de custos com insumos e com*
139 *servidores, passam a ter a seguinte redação: b) Custo com insumos, a ser determinado pelos*
140 *responsáveis da unidade/órgão/laboratório, de acordo com a análise a ser realizada,*
141 *considerando todos os materiais consumíveis, como reagentes, gases, entre outros, que venham*
142 *a ser utilizados na prestação do serviço; c) Custo com servidores, a ser determinado através do*
143 *custo-hora, considerando o vencimento base do servidor responsável pela execução do serviço,*
144 *a legislação vigente para o adicional de prestação de serviço extraordinário e o tempo*
145 *empregado na respectiva atividade, utilizando-se a Equação II do ANEXO I; (g) os parágrafos 4º*
146 *e 5º do Art. 4º tiveram acréscimos na redação: §4º Quando o tipo de serviço prestado for*
147 *regulamentado por legislação ou por normativas, resoluções ou portarias de órgãos superiores,*
148 *de modo a repercutir em maiores custos para a realização do serviço, estes devem ser*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

149 *proporcionalmente contabilizados para o estabelecimento dos valores das taxas. Para fins de*
150 *equiparação mercadológica, o valor da prestação de serviço poderá sofrer sobretaxa de até*
151 *100%, acompanhada de estudo de preços apresentada ao Conselho de Campus. §5º Parte do*
152 *pagamento pela prestação de serviço pode ser convertido na forma de bolsas, conforme*
153 *legislação vigente; (h) em todo o documento onde era citado apenas “laboratório” foi alterado*
154 *para “unidade/órgão/laboratório”; (i) houve a inclusão da palavra “exclusivamente” no caput do*
155 *Art. 8º: Art. 8º Os recursos financeiros obtidos com a prestação de serviços técnicos*
156 *especializados podem ser utilizados exclusivamente para; (j) no inciso III do Art. 8º foram*
157 *acrescentadas as palavras “de espaços e equipamentos” resultando na seguinte redação: III –*
158 *manutenção de espaços e equipamentos e aquisição de equipamentos utilizados nas*
159 *unidades/órgãos/laboratórios onde são desenvolvidos os serviços; (k) no inciso IV do Art. 8º a*
160 *frase “fora do horário de seu expediente” foi substituída por “conforme legislação vigente”: IV –*
161 *retribuição pecuniária aos servidores envolvidos nas atividades de prestação de serviço,*
162 *conforme legislação vigente; (l) houve a inclusão de inciso V no Art. 8º com a seguinte redação:*
163 *V - capacitação e formação de servidores da unidade/órgão/laboratório prestador do serviço; A*
164 *comissão de relatoria havia sugerido a inclusão de três parágrafos ao Art. 8º, que tratavam do*
165 *recebimento de retribuição pecuniária por servidores envolvidos nas atividades de prestação de*
166 *serviço. Após discussões, decidiu-se por não manter estes parágrafos em virtude do objetivo*
167 *principal da resolução, e regulamentar posteriormente em caso de necessidade. Encerrados os*
168 *destaques propostos pela comissão de relatoria, e não havendo outros destaques por parte dos*
169 *conselheiros, deu-se por aprovada a resolução. O presidente destacou o fato de ser esta resolução*
170 *que revoga a resolução nº 8/2013 – CONSUNI/CA. Após, questionou os conselheiros sobre*
171 *como tratar o assunto da retribuição pecuniária a ser paga aos servidores envolvidos nas*
172 *atividades de prestação de serviço. Não havendo sugestões, definiu-se que o tema voltaria a ser*
173 *debatido em caso de necessidade. Sendo assim, passou-se a análise da segunda minuta de*
174 *resolução proposta na matéria. Tal minuta visa dispor sobre o valor de bens e produtos*
175 *resultantes de processos de produção e transformação no âmbito da Universidade Federal da*
176 *Frenteira Sul. A partir da minuta inicial apresentada pelos proponentes da matéria, considerando*
177 *os destaques realizados pelos relatores e novos destaques apresentados na sessão, foram*
178 *realizadas as seguintes alterações: (a) alteração no preâmbulo da minuta, que passa a contar com*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

179 informações de legislação e dados do processo: *A Câmara de Administração, Planejamento e*
180 *Gestão de Pessoas (CAPGP) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal*
181 *da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente,*
182 *o Processo nº 23205.003985/2016-08 e o Parecer nº 13/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2016; (b)*
183 *supressão das palavras “livros, software” no Art. 2º: Art. 2º Os bens e produtos resultantes de*
184 *processos de produção e transformação são aqueles cujo resultado final se materializa em um*
185 *objeto a ser manuseado por quem o adquire, tais como equipamentos, produtos*
186 *hortifrutigranjeiros, alimentos, animais e outros; (c) supressão das palavras “da sociedade” no*
187 *Art. 4º: Art. 4º Os produtos destinados a beneficiar setores com maior vulnerabilidade social,*
188 *assim como aqueles de especial interesse social, poderão ser oferecidos de forma gratuita; (d)*
189 *supressão do texto proposto para o Art. 9º, que tratava da remuneração extra aos servidores da*
190 *Universidade que atuarem em processo de produção e transformação que resulte na produção de*
191 *bens e produtos; (e) inclusão de novo Art. 9º que trata da aplicação dos valores da receita própria*
192 *gerada com os processos de produção e transformação: Art. 9º Os valores da receita própria*
193 *gerados devem ser aplicados obedecendo a seguinte proporção: I. 90% (noventa por cento)*
194 *para a unidade/órgão/laboratório que produz o bem/produto; II. 10% (dez por cento) para o*
195 *campus da respectiva unidade/órgão/laboratório; (f) inclusão da palavra “exclusivamente” no*
196 *caput do Art. 10: Art. 10. Os recursos financeiros obtidos com a comercialização de bens e*
197 *produtos podem ser utilizados exclusivamente para: (e) inclusão das palavras “de espaços e*
198 *equipamentos” no inciso III do Art. 10: III – manutenção de espaços e equipamentos e aquisição*
199 *de equipamentos e suprimentos utilizados nas unidades/órgãos/laboratórios onde são*
200 *produzidos; (f) inclusão de inciso V no Art. 10: V - capacitação e formação de servidores da*
201 *unidade/órgão/laboratório prestador do serviço; (g) no inciso IV do Art. 10, a frase “fora do*
202 *horário de seu expediente” foi substituída por “conforme legislação vigente”: IV – retribuição*
203 *pecuniária aos servidores envolvidos nas atividades de produção, conforme legislação vigente;*
204 Assim como na resolução anterior, a comissão de relatoria havia sugerido a inclusão de 3
205 parágrafos que tratavam do recebimento de retribuição pecuniária por servidores envolvidos nas
206 atividades de prestação de serviço. Seguindo a mesma justificativa utilizada para a outra
207 resolução, decidiu-se por não incluir tais parágrafos. Encerrados os destaques apresentados pela
208 comissão de relatoria, e não havendo mais destaques por parte dos conselheiros, deu-se por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

209 | aprovada a resolução e encerrado o ponto de pauta. O item **2.7 Processo nº 23205.005011/2013-**
210 | **61 – Encaminha matéria para a Câmara de Administração do CONSUNI a) Relator:**
211 | **Péricles Luiz Brustolin** não foi trabalhado na sessão considerando que o relator não
212 | encaminhou parecer à CAPGP. A pauta foi encerrada e abriu-se espaço para comunicados dos
213 | conselheiros. Não havendo, sendo dezessete horas e cinquenta e oito minutas, foi encerrada a
214 | sessão da qual eu, Talita Frozza, secretária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão
215 | de Pessoas, lavrei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo
216 | presidente.